
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.811, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 265/2009, de 19 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 1º do Decreto Municipal nº 175/2009, de 1º de abril de 2009, que declarou “situação de emergência” no Município de Monte Alegre, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 265/2009, de 19 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 175/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 265/2009, de 19 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que prorroga a “situação de emergência” nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 265/2009 DE 19/06/2000.

PRORROGA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COIVQ SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE CONFORME DECRETO 175/2009 DE 01 DE ABRIL DE 2009, PELA CONTINUIDADE DAS RAZOES DESTENDIDAS QUE LEVARAM À DECLARAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADA DO PARA, JARDEL VASCONCELOS CARMO, usando de suas atribuições constitucionais, como o que preceitua o art. 52, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e com a Resolução Nº 03, de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a forte enchente, associada ao alagamento e enxurrada que assola a região, desde o dia 15 de março do corrente ano, situação que tem causado enorme sofrimento para a população montealegrense, dificultando o acesso, via terrestre para o abastecimento e também do transporte escolar e de pacientes que necessitam ser removidos para a zona urbana, somada a necessidade da pronta intervenção dirigida a aplacar a situação instalada concomitante com as obras inadiáveis, dessa forma afetando as comunidades da Zona Rural (VÁRZEA): Região da Costa do Amazonas; PIAPÓ, REMANSO, SANTA RITA, CAMPINAS, CUIEIRAS e BOM JARDIM, Região do São Diogo: SÃO DIOGO, CUÇARU, UMARIZAL, PIQUIÁ, SEIS UNIDOS e NAZARÉ, Região do Paituna: PAITUNA, SANTANA e LAGES, Região do Maicurú: CURICACA, PIRACABA e SANTA CRUZ, Região do Panacum: PANACUM, SÃO FRANCISCO, SANTOS, FARTURA, ARAPARI, LUCAS, PAI LUÍS, PARICATUSA, TRAJANO, IPIXUNA, CUIABAL, CARAPANA e VICINAL 4, Região do Cauçú: CAUÇU B e TURARÁ, Região do Lago Grande: JAQUARA, CALVÁRIO, CURRAL GRANDE, ALDEIA, JABURU, JACARECAPÁ o FLEXAL; SAPUCAIA, CURRALINHO, PARIÇO, JURUNDUBA, JUÇARATEUA, BONSUCESSO. ZONA RURAL (PLANALTO): Trechos das Rodovias Estaduais: PA-254, PA-255, PA- 423, PA- 425 e PA- 421. Na Zona Urbana: Residências e ruas dos bairros: CURAXI, PAJUÇARA, SURUBEJU, TERRA AMARELA, PLANALTO, CAMARAZINHO, CURINTANFÃ, PAPAGAIO, TURÚ, SERRA OCIDENTAL e CIDADE BAIXA.

Considerando que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, há percepção de anormalidade, comparado a outros anos em que o volume das águas do Rio Amazonas e seus afluentes não chegou ao nível atual e, que inclusive segundo previsão de precipitação pluviométrica o mesmo irá aumentar, provocando danos a população das áreas supracitadas:

Considerando que os recursos financeiros, materiais e humanos para o restabelecimento da normalidade nas comunidades afetadas;

Considerando por fim, a necessidade de uma pronta intervenção, concomitantemente com a comunidade das obras inadiáveis e essenciais desenvolvidas pelo Município, sem que este possua recursos para a realização de todos os reparos que se fazem necessários,

DECRETA:

Art.1.º - Fica Prorrogada a partir de 30 de junho de 2009, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 90 (noventa) dias, na zona rural, quanto na zona urbana deste Município de Monte Alegre, Estado do Pará, nas áreas supracitadas.

Art. 2.º - Os serviços municipais terão seus cursos direcionados para a solução dos danos causados a população em decorrência da situação instalada.

Art. 3.º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 30 de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre (PA), 19 de junho de 2009.

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.473, de 31/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ